



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 205, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre suspensão parcial dos efeitos da Decisão Plenária Nº049/2022, no que concerne ao deslocamento terrestre, disposto no Capítulo I, art. 3, inciso IV, do Ato Normativo nº001/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

CONSIDERANDO a DECISÃO PLENÁRIA Nº 049/2022 que aprova o ATO NORMATIVO Nº 001, de 26 de abril de 2022, sobre as norma gerais para a concessão de passagens, de diárias, de jetons e de demais despesas relativas a viagens afetas às atividades do Sistema CONFEA/CREAs, no âmbito do CREA-PA;

CONSIDERANDO que a alteração das normas em trato apresentou impacto financeiro significativo ao orçamento do CREA-PA;

CONSIDERANDO o Art. 31, do Regimento do CREA-PA, que determina que “o presidente do Crea pode, excepcionalmente, suspender decisão do Plenário, mediante apresentação de razões que justificam o ato de suspensão”;

CONSIDERANDO o entendimento dessa presidência acerca da necessidade de melhor alinhamento em relação ao disposto no Capítulo I, art. 3, inciso IV, do normativo em questão.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER parcialmente os efeitos da Decisão Plenária Nº 049/2022, no que concerne ao deslocamento terrestre, disposto no Capítulo I, art. 3, inciso IV, do Ato Normativo nº 001/2022, com o objetivo de reavaliação e posterior apresentação de arazoado.

Art. 2º - MANTER a suspensão em vigor até a apreciação de suas razões na sessão plenária ordinária subsequente, a ocorrer em 08 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Danillo Da Silva Linhares

1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência

SISCREA assinatura eletrônica Documento assinado eletronicamente por Danillo Da Silva Linhares em 11/08/2022 12:35:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ